



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO Nº 8579
de 29 de janeiro de 2021

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE GESTÃO DE
PESSOAS DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE
MOSTARDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que na forma do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecida a jornada regular de trabalho e o retorno dos servidores ao trabalho presencial.

Art. 2º. Cada secretário deverá identificar em sua pasta os servidores afastados, incluindo aqueles de grupo de risco, e maiores de 60 (sessenta) anos, exceto gestantes, convocando-os para comparecerem exclusivamente ao Plantão Covid-19, junto ao Centro Comunitário, para avaliação médica, aonde a equipe médica irá se manifestar formalmente e motivadamente se o servidor deverá retornar as suas atividades presenciais ou permanecer afastado/trabalho remoto.

Art. 3º. Após a validação do artigo 2º, fica autorizada a convocação do servidor ao retorno do trabalho presencial.

Art. 4º. O servidor afastado ou submetido ao regime de trabalho remoto deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários municipais, sob pena de responsabilização funcional, através de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. No caso dos Professores que forem afastados pelo serviço de saúde, deverão buscar alternativas para ministrarem suas aulas em tempo integral, utilizando para isso ferramentas tecnológicas (google classroom ou outra), e/ou materiais impressos.

Art. 6º. Fica possibilitado o retorno voluntário ao trabalho presencial dos servidores do grupo de risco e acima de 60 (sessenta) anos, exceto gestantes, mediante prévia comunicação à secretaria que estiver vinculado e assinatura de termo de declaração, conforme documento anexo.

Art. 7º. As disposições deste decreto aplicam-se aos servidores estatutários, contratados, empregados públicos, trabalhadores terceirizados, estagiários e demais agentes que possuam vínculo com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 8565, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____-_____, Matrícula nº _____,
servidor(a) público(a) municipal, estou ciente que fui
afastado(a) do trabalho pela Administração Municipal, conforme
determina dos decretos municipais nºs 8319 e 8348, por pertencer ao
grupo de risco.

Declaro, por minha expressa vontade, que solicito retornar ao
trabalho e que estou ciente que o município estará isento de ser
responsabilizado por qualquer eventualidade com relação ao Covid-19.

Mostardas/RS, _____ de _____ de 2021.

Servidor(a) Público(a) Municipal